

PROCESSO LICITATÓRIO: 62/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	2
2.	OBJETO.....	4
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO	4
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
6.	PROPOSTA	8
7.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	09
8.	DA HABILITAÇÃO	10
9.	JULGAMENTO	11
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	13
11.	HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	14
12.	PAGAMENTO	14
13.	PENALIDADES	15
14.	ENTREGA E RECEBIMENTO	16
15.	ASSINATURA DO CONTRATO	16
16.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	18
	ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	19
	ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	24
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF	25
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	26
	ANEXO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO	27
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO.....	28
	ANEXO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO	30

PROCESSO LICITATÓRIO: 62/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.

1. PREÂMBULO

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
--

Das 16h00 do dia 15/09/2020 até às 09h00 do dia 25/09/2020.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2020

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2020
--

HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: No dia 25/09/2020, a partir das 09h30, para o lote 01 - Licitação [n° 835354] - https://www.licitacoes-e.com.br
--

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 05 minutos.

Após 5 min. De disputa o pregoeiro poderá a qualquer momento acionar o tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema randômico da plataforma de licitações.
--

* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, autarquia municipal (pessoa jurídica de direito público interno), com sede nesta cidade de Franca - SP, à Avenida Major Nicácio, nº 2433, São José, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2020, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**- Processo nº 62/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações pertinentes.	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020; e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; e Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- 1.2.** A sessão será acompanhada por membros da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 04/2020, como consta nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 1.5.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.
- 1.6.** A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.7.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.8.** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios (www.licitacoes-e.com.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA.
- 1.9.** Integram o presente edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;
Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;
Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP
Anexo VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO
Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS; e
Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO**, cuja adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO**, cuja adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.3.1. Esse certame seguirá a os artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. Obedecendo ao item 3.1, poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.5. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Não poderão participar da presente licitação:

3.6.1. Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.6.2. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF.

3.6.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, exceto como previsto no item 8.6., concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.6.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país

3.6.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.7. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.6.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.7. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br. O cadastro é obrigatório e deve estar atualizado, sob pena de desclassificação.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Uni-FACEF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.12. As propostas e documentos de habilitação deverão ser submetidos a plataforma do www.licitacoes-e.com.br, no cadastro da proposta inicial nesta, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, se for o caso.

4.12.1. O pregoeiro não tem o acesso a documentação do fornecedor antes da sessão pública;

4.13. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso

venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no ANEXO V.

4.14. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.17. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.8. Depois de transcorridos 05 minutos da etapa de lances, o pregoeiro poderá a qualquer momento encerrar o **tempo normal** da disputa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, dando início ao período de tempo RANDÔMICO, podendo este variar **de 01 segundo até 30 minutos, aleatoriamente**, determinado automaticamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.12. **Erros de digitação de valores durante os lances serão de responsabilidade dos licitantes**, estando sujeitos ao cumprimento do valor ofertado ou às sanções cabíveis de acordo com análise da instituição.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;
- 6.1.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor total do item e a descrição pormenorizada do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, contendo **nome do item, marca e versão**;
- 6.1.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as **despesas decorrentes da execução do objeto**.
- 6.1.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.1.6. **Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente.

6.1.7. Dentro do envelope/envio da proposta formal deverá conter o catálogo técnico completo com o LOTE descrição do ofertado.

6.2. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

6.3. A garantia contra defeito deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.3.1. **Os participantes desta licitação deverão garantir a adequação dos serviços que forem entregues/prestados com qualquer tipo de defeito e/ou avaria, no prazo de 03 (três) dias úteis. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.**

6.3.2. A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.7. Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, bem como tipo de plataforma;

6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7.3. O Uni-FACEF é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.7.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.8. Somente enviarão as propostas as licitantes classificadas na participação da fase de lances.

6.9. Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato e uma testemunha para assinatura do contrato, conforme preenchimento completo do ANEXO VII.

6.10. A proposta deverá ser elaborada somente com nome do item, especificações completas bem como marca, modelo, quantidade e valores.

6.11. Junto a proposta, o arrematante deverá enviar o catálogo técnico completo do **ITEM ofertado**, para análise do setor técnico do Uni-FACEF.

6.12. O valor de cada Licença deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme ANEXO II.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a conferência da documentação da plataforma e/ou enviada por e-mail e a confirmação de algum funcionário designado do setor de compras e licitações desta documentação digitalizada. Deverá ser enviada toda documentação original e/ou autenticada para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Centro Universitário

Municipal de Franca, localizado à Avenida Major Nicácio, nº 2433, Bairro São José, Franca – SP CEP 14.401-135, informações pelo telefone (16) 3713-4688.

8.2. Caso os documentos dos itens 8.5 a 8.7, forem verificáveis eletronicamente, ou assinados digitalmente com verificação de autenticidade, fica dispensado o envio para o Uni-FACEF, das vias físicas.

8.3. Imediatamente após a conclusão dos lances (em até 4 horas após o encerramento da sessão pública), a equipe de apoio estará **recebendo VIA E-MAIL a documentação digitalizada** exigida nos itens 8.5 a 8.7 deste edital, bem como a proposta formal assinada, e efetuando a consulta da situação cadastral da empresa vencedora dos lances no site do SICAF.

8.4. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.

8.6. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, (obs.: Serão aceitas *Certidões Positivas com Efeito de Negativas*) apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União integrada com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

i) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

i.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

i.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

i.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

8.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.8.1. Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

c) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. Disposições gerais da habilitação:

8.9.1. É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art. 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

8.9.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.6. e 8.7.

8.9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro e documentos da proponente vencedora.

8.9.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9. JULGAMENTO

9.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. Ao final da disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio aberto pelo sistema na parte inferior direita da tela, por meio da opção “RECURSO” que fica disponível por até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8.1. O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:

12.1.1. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das

especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do **banco, da agência e conta bancária**, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.3. O prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação obrigatória da **nota fiscal eletrônica** devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

13.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

13.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Os produtos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos.

14.2. Os materiais deverão ser entregues no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade II – Sala Tecnologia da Informação – A/C Alessandro/Daniel (Sala 206), localizada em Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430, no prazo estipulado no **item 6.1.6** deste edital.

15. ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a Administração do Uni-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

15.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.4. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada em R\$ 63.498,58 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), do ano de 2020 na ficha:

Ficha / Elemento: 16 - 33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.6.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.
- 17.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.8.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: compras@facef.br.
- 17.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Franca (SP), 14 de setembro de 2020.

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
Pró-Reitora de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 62/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 12/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.
VALOR ESTIMADO DE R\$ 63.498,58 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).	
JUSTIFICATIVA	A informação é um dos principais ativos das organizações e instituições públicas, tratando-se de um elemento fundamental para a tomada de decisões em todos os níveis, sendo determinante para a gestão e para a execução de suas atividades. A fim de promover ações para prover a segurança equipamentos, a importância da contratação do serviço de antivírus.
OBSERVAÇÃO	Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
PRAZOS DE ENTREGA	Em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ficha 16 - 33904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
LOCAIS DE ENTREGA	Remotamente, no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade II – Sala Tecnologia da Informação – A/C Alessandro/Daniel (Sala 206), localizada em Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430.
UNIDADE FISCALIZADORA	Pró-Reitoria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações.

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
Pró-Reitora de Administração

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 62/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2020

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.

1. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01: SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO

Identificação: LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVIRUS PARA SERVIDORES POR 24 MESES

Quantidade Estimada: 10

Unid. Medida: UN.

Identificação: LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVIRUS CORPORATIVO POR 24 MESES

Quantidade Estimada: 500

Unid. Medida: UN.

QUANTIDADE ESTIMADA: 10 (DEZ) E 500 (QUINHENTAS) RESPECTIVAMENTE

UNIDADE: LICENÇA

DESCRIÇÃO: SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA SERVIDORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO.

Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):

1 Ferramentas de proteção para servidores Windows e Linux:

1.1 Deve possuir suporte técnico especializado aos sistemas operacionais baseados nas plataformas:

1.1.1 Windows Server 2003, 2008 ou superior (qualquer edição e arquitetura, 32 ou 64 bits) e Linux (arquiteturas de 32 ou 64 bits).

1.2 Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas com o servidor desconectado da rede, por meio de mídia removível;

1.3 Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas via script, sem requerer outro software;

1.4 Deve permitir atualização automática de vacinas, de forma incremental, e outros componentes do software;

- 1.5 Deve permitir detecção (por intermédio de assinaturas, heurística, por comportamento e reputação de arquivos), limpeza e remoção de vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças;
- 1.6 Deve permitir a possibilidade de restauração do arquivo original após a remoção dos itens: vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças;
- 1.7 Deve permitir um gerenciamento da quarentena, podendo isolar (tornar inacessível) ou apagar arquivos que estiverem nela;
- 1.8 Deve permitir detecção e remoção, em tempo real, de artefatos maliciosos carregados em memória. Caso o arquivo infectado não possa ser limpo, deverá ser automaticamente excluído ou movido para área de segurança (quarentena) conforme configuração pré-definida;
- 1.9 Deve possuir proteção contra Spywares ou outros artefatos maliciosos, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 1.10 Deve permitir a possibilidade de retorno à versão anterior das vacinas;
- 1.11 Deve detectar a incidência de vírus não permitindo que eles danifiquem os arquivos e/ou diretórios;
- 1.12 Deve permitir a proteção contra desinstalação, desativação e alteração de configurações de forma não autorizada;
- 1.13 Deve permitir a realização de varredura (scan) manual, agendado e em tempo real;
- 1.14 Deve permitir diferentes configurações de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando assim a performance do produto mais estável;
- 1.15 Deve permitir a varredura (scan) de arquivos compactados, pelo menos nos formatos ZIP, TAR, RAR, CAB, ARJ, no mínimo, em três níveis de compactação;
- 1.16 Deve permitir a varredura otimizada com análise de alteração de arquivos, ou seja, arquivos já escaneados e não alterados, não devem ser analisados nas próximas varreduras, mesmo após o reinício do equipamento;
- 1.17 Deve possuir a capacidade de procurar códigos maliciosos pelo tipo real de arquivo;
- 1.18 Deve possuir programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
 - 1.18.1 Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
 - 1.18.2 Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarenta);
 - 1.18.3 Frequência: Diária, semanal, mensal;
 - 1.18.4 Exclusões: Pastas, arquivos ou extensões de arquivos que não devem ser rastreados.
- 1.19 Deve permitir a possibilidade de varredura manual de arquivos, diretórios, dispositivos físicos ou removíveis, através de opção com o botão direito do mouse.
- 1.20 Deve possuir log contendo, no mínimo, os seguintes itens:
 - 1.20.1 Nome do vírus;
 - 1.20.2 Nome do arquivo infectado;
 - 1.20.3 Data e hora da infecção;
 - 1.20.4 Ação tomada;
 - 1.20.5 Usuário logado na máquina.

- 1.21 Deve permitir gerar listas de exclusões dos itens: vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças para que eles não sejam removidos;
- 1.22 Deve possuir, no mínimo, duas ações automáticas (limpeza/deleção) para tratamento de arquivos infectados com códigos maliciosos. Caso a primeira ação falhe, a segunda deverá ser executada;
- 1.23 Deve permitir a possibilidade de colocar arquivos, extensões de arquivos ou diretórios em listas de exclusões para não serem verificados pelo antivírus;
- 1.24 Após a atualização da lista de assinaturas de vírus a máquina não deve necessitar ser reiniciada;
- 1.25 Deve permitir atualização manual das assinaturas de vírus, caso não esteja conectado na rede;
- 1.26 A solução deve manter compatibilidade com os kernels Linux e produtos da família Windows a serem lançados, posteriormente à assinatura do contrato;
- 1.27 Em caso de parada na proteção, o serviço de antivírus deve ser capaz de reiniciar automaticamente após a parada;
- 1.28 Deve possuir a capacidade de monitorar e bloquear as invasões por proteção comportamental; Deve possuir IDS/IPS integrado à solução;
- 1.29 A substituição de servidores antigos por novos, não implicará no pagamento de novos serviços;
- 1.30 A solução deve possuir a capacidade de bloquear dispositivos externos conectados via interface USB, tais como: dispositivos de armazenamento em massa (exemplo: Pen-drivers), smartphones; bem como criar regras de exceção a esta política.

2 Ferramenta de proteção de estações de trabalho (desktops e notebooks):

- 2.1 Deve possuir suporte técnico especializado aos sistemas operacionais baseados nas plataformas:
 - 2.1.1 Windows XP, 7, 8, 8.1, 10 e superiores (qualquer edição e arquitetura, 32 ou 64 bits);
- 2.2 Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas com a estação desconectada da rede, por meio de mídia removível;
- 2.3 Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas via script, sem requerer outro software;
- 2.4 Deve permitir a atualização automática das vacinas, de forma incremental, e dos componentes do software;
- 2.5 Deve permitir a detecção (por intermédio de assinaturas, heurística, por comportamento e reputação de arquivos), limpeza e remoção de vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças;
- 2.6 Deve permitir a possibilidade de restauração do arquivo original após a remoção dos itens: vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças;
- 2.7 Deve permitir um gerenciamento da quarentena, podendo isolar (tornar inacessível) ou apagar arquivos que estiverem nela;

- 2.8 Deve possuir detecção e remoção, em tempo real, de artefatos maliciosos carregados em memória. Caso o arquivo infectado não possa ser limpo, deverá ser automaticamente excluído ou movido para área de segurança (quarentena) conforme configuração pré-definida;
- 2.9 Deve possuir proteção contra Spywares ou outros artefatos maliciosos, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 2.10 Deve permitir a possibilidade de retorno à versão anterior das vacinas;
- 2.11 A solução de antivírus deve detectar a incidência de vírus não permitindo que eles danifiquem os arquivos e/ou diretórios;
- 2.12 Deve permitir a proteção contra desinstalação, desativação e alteração de configurações de forma não autorizada;
- 2.13 Deve permitir a realização de varredura (scan) manual, agendado e em tempo real;
- 2.14 Deve permitir diferentes configurações de desempenho de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando assim a performance do produto mais estável;
- 2.15 Deve possuir varredura (scan) de arquivos compactados, pelo menos nos formatos ZIP, TAR, RAR, CAB, ARJ, no mínimo, em três níveis de compactação;
- 2.16 Deve possuir varredura otimizada com análise de alteração de arquivos, ou seja, arquivos já escaneados e não alterados, não devem ser analisados nas próximas varreduras, mesmo após o reinício do equipamento;
- 2.17 Deve possuir capacidade de procurar códigos maliciosos pelo tipo real de arquivo;
- 2.18 Deve permitir a programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
 - 2.18.1 Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
 - 2.18.2 Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarenta);
 - 2.18.3 Frequência: Diária, semanal, mensal;
 - 2.18.4 Exclusões: Pastas, arquivos ou extensões de arquivos que não devem ser rastreados.
- 2.19 Deve permitir a possibilidade de varredura manual de arquivos, diretórios, dispositivos físicos ou removíveis, através de opção com o botão direito do mouse;
- 2.20 Deve possuir log centralizado contendo no mínimo os seguintes itens:
 - 2.20.1 Nome do vírus;
 - 2.20.2 Nome do arquivo infectado;
 - 2.20.3 Data e hora da infecção;
 - 2.20.4 Ação tomada;
 - 2.20.5 Usuário logado na máquina.
- 2.21 Deve permitir gerar listas de exclusões dos itens: vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças para que os mesmos não sejam removidos;
- 2.22 Deve possuir, no mínimo, duas ações automáticas (limpeza/deleção) para tratamento de arquivos infectados com códigos maliciosos. Caso a primeira ação falhe, a segunda deverá ser executada;
- 2.23 Deve permitir a possibilidade de colocar arquivos, extensões de arquivos ou diretórios em listas de exclusões para não serem verificados pelo antivírus;

- 2.24 Após a atualização da lista de assinaturas de vírus a máquina não deve necessitar ser reiniciada;
- 2.25 Deve permitir atualização manual das assinaturas de vírus, caso a estação não esteja conectada na rede;
- 2.26 A solução deve manter compatibilidade com os produtos da família Windows a ser lançados, posteriormente a assinatura do contrato;
- 2.27 Em caso de parada na proteção, o serviço de antivírus deve ser capaz de reiniciar automaticamente após a parada;
- 2.28 Deve possuir a capacidade de monitorar e bloquear as invasões por proteção comportamental;
- 2.29 Deve possuir IDS/IPS integrado;
- 2.30 A solução deve possuir a capacidade de bloquear dispositivos externos conectados via interface USB, tais como: dispositivos de armazenamento em massa (exemplo: Pen-drivers), smartphones; bem como criar regras de exceção a esta política.

3 Valores de referência para os antivírus baseados em testes realizados pelo site av-comparatives.org (www.av-comparatives.org):

- 3.1 Mínimo de 99,5% de *Malware* bloqueado com sucesso;
- 3.2 Máximo de 3 falsos positivos. Amostra detectada erroneamente como maliciosa;
- 3.3 0% de comprometimento do sistema por *Malware*.

2. PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) corridos dias, após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

3. LIMITES DE VALOR

A despesa de que trata o objeto é estimada em R\$ 63.498,58 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

4. GARANTIA

- Todos os serviços baseados em assinaturas e atualizações devem estar disponíveis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sem qualquer ônus adicional.
- A garantia do objeto ofertada deverá constar na proposta de preços.

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 62/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO**

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....*(local e data)*

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

**PROCESSO Nº 62/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº 12/2020, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 62/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI
- ☐ Microempresa – ME
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 62/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 12/2020, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 62/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

PLANILHA DE PREÇOS:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
1	1.1	510	LICENÇA DE ANTIVIRUS CORPORATIVO		R\$

(enviar catálogo técnico junto a proposta formal)

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX

VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2020, submetendo-me aos termos que o integram.

Responsável por assinatura do contrato – preencher abaixo (OBRIGATÓRIO):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Testemunha para assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA _____, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO xx/xxxx.

Processo nº ____/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.	
Data assinatura: xx/xx/2020	Valor Global: R\$ xxxxxxxx,xx
Vigência/Execução: de xx/xx/2020 a xx/xx/2022	

Contratada:

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxxx / xx		
CEP:	xxxxx-xxx	CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF	XXX.XXX.XXX-XX
Procurador:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TEL:	(XX) XXXX-XXXX
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	RG:	XX.XXX.XXX-X

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de licença de software antivírus corporativo, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº xx/xxxx.

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
1	1.1	510	LICENÇA DE ANTIVIRUS CORPORATIVO		R\$

Parágrafo Primeiro – Os serviços devem ser prestados de forma a permitir integridade dos equipamentos em que serão instalados

Parágrafo Segundo – O serviço deverá ser instalado e prestado, e posteriormente emitido as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor total a ser pago à CONTRATADA pelos materiais fornecidos por meio deste contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA – Todos os serviços baseados em assinaturas e atualizações devem estar disponíveis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sem qualquer ônus adicional, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO– O serviço deverá ser prestado no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade II – Sala Tecnologia da Informação – A/C Alessandro/Daniel (Sala 206), localizada em Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430.

Parágrafo Primeiro – Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser prestados e instalados em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do contrato, ordem de fornecimento e/ou documento similar.

Parágrafo Segundo - A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para recebimento do equipamento fornecido por meio deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os materiais serão recebidos:

I - provisoriamente, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal;

II - definitivamente, no prazo de quinze dias contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos licitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica

devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato

ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

I- O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

II- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

III- Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto contratado poderá ser aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

IV- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado ou da parcela que não tiver sido cumprida.

V- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

VI- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

VIII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Uni-FACEF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Estas sanções serão também comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, a saber:

Ficha 16 - 33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses contados a partir desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS: São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), ____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal
Empresa

Testemunhas:
Nome
CPF

Nome
CPF

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº XX/2020

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____